JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Administração 5

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.344, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicada em: ____/____/2023, no Jornal Oficial de Itapira, Ed. _____, Pág. _____

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Itapira para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, parágrafo 5°. da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º A receita e despesa total estimada nos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 535.000.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco milhões de reais).

I - O orçamento Fiscal está fixado em R$ 326.108.000,00 (trezentos e vinte e seis milhões e cento e oito mil reais);

II - O orçamento da Seguridade Social em R$ 208.892.000,00 (duzentos e oito milhões e oitocentos e noventa e dois mil reais);

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES

1100-Receita Tributária.....	R$	89.820.000,00
1200-Receita de Contribuições.....	R$	28.353.000,00
1300-Receita Patrimonial..	R$	5.765.000,00
1600-Receita de Serviços	R$	28.850.000,00
1700-Transferências Correntes	R$	325.635.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	R$	3.979.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA.....	**R$**	**482.402.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

2100-Operações de Crédito.....	R$	48.000.000,00
2200-Alienações de Bens.....	R$	140.000,00
2400-Transferências de Capital.....	R$	3.700.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**51.840.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES

7200-Receita de Contribuições.....	R$	38.395.000,00
7900-Outras Receitas Intra-Orçamentárias Correntes.....	R$	5.675.000,00
TOTAL DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA.....	**R$**	**44.070.000,00**
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**R$**	**578.312.000,00**
		43.312.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R$	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**535.000.000,00**

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo.....	R$	6.000.000,00
02 – Poder Executivo	R$	412.920.000,00
04 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R$	27.080.000,00
05 – Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões.....	R$	89.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**535.000.000,00**

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R$	6.000.000,00

02 – Judiciária	R$	2.680.000,00
04 – Administração	R$	34.373.000,00
06 – Segurança Pública	R$	16.683.000,00
08 – Assistência Social	R$	16.192.000,00
09 – Previdência Social	R$	77.284.000,00
10 – Saúde	R$	103.700.000,00
12 – Educação	R$	100.300.000,00
13 – Cultura	R$	3.215.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R$	257.000,00
15 – Urbanismo	R$	76.900.000,00
16 – Habitação	R$	540.000,00
17 – Saneamento	R$	27.080.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	2.130.000,00
20 – Agricultura	R$	3.900.000,00
22 – Indústria	R$	4.500.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	1.150.000,00
26 – Transporte	R$	2.360.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	5.600.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	38.390.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	11.766.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**535.000.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – DESPESAS CORRENTES

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	275.113.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	9.500.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	155.218.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTE	**R$**	**439.831.000,00**

4 – DESPESAS DE CAPITAL

4 – Investimentos	R$	54.703.000,00
6 – Amortização da Dívida	R$	28.700.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**83.403.000,00**

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9 – Reserva de Contingência		11.766.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**11.766.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**535.000.000,00**

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa total fixada por esta Lei, conforme artigo 21 da Lei nº 6.273 de 12 de julho de 2023, considerando os seguintes recursos:

a) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

c) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos de operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

IV – A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Artigo 5º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.345, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicada em: _____/_____/2023, no Jornal Oficial de Itapira, Ed. _____, Pág. _____

"Altera o "Anexo de Metas Fiscais", "Anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores", "Anexo de Prioridades e Indicadores", "Anexo de Programas, Metas e Ações" e o "Anexo de Prioridades e Metas" da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com as diretrizes orçamentárias para 2024 o "Anexo de Metas Fiscais", "Anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores", "Anexo de Prioridades e Indicadores", "Anexo de Programas, Metas e Ações" e o "Anexo de Prioridades e Metas", estabelecidas pela Lei Municipal nº 6.273 de 12 de Julho de 2023, ficam alteradas de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 2º) Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2024.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.346, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

" Altera a "Tabela de Evolução da Receita" , "Tabela de Relação de Programas", "Tabela de Programas, Metas e Ações", "Tabela de Síntese das Ações por Função e Subfunção" e Anexo de Prioridades e Metas do Plano Plurianual 2022/2025.".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, a Tabela de Evolução da Receita, Tabela de Relação de Programas, Tabela de Síntese das Ações por Função e Subfunção e o Anexo de Prioridades e Metas do Plano Plurianual 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 6.100, de 07 de dezembro de 2021, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 2º) Os Anexos desta Lei limitam-se somente aos exercícios de 2024 e 2025.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 197, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do SAAE para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso das atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 6.344, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º) O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira para o exercício financeiro de 2024, estima a receita em R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) e fixa a despesa em R$ 27.080.000,00 (vinte e sete milhões de reais).

Art. 2º) A receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1300-Receita Patrimonial..	R$ 60.000,00
.....	
1600-Receita de Serviços	R$ 28.780.000,00
.....	

1900-Outras Receitas Correntes R$ 160.000,00

.....

TOTAL DA RECEITA CORRENTE ..... R$ 29.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA DO SAAE..... R$ 29.000.000,00

Art. 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

04 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto..... R$ 27.080.000,00

TOTAL DA DESPESA DO SAAE ..... R$ 27.080.000,00

POR FUNÇÕES

17 – Saneamento..... R$ 27.080.000,00

TOTAL DA DESPESA DO SAAE ..... R$ 27.080.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – DESPESAS CORRENTES

1 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 10.475.000,00

.....

3 – Outras Despesas Correntes R$ 16.355.000,00

.....

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES ..... R$ 26.830.000,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL

4 – Investimentos R$ 250.000,00

.....

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 250.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAE ..... R$ 27.080.000,00

Art. 4º) Fica o Presidente do SAAE autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa total fixada por este Decreto considerando os seguintes recursos:

a) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

c) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos de operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II - A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

III – A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra a Lei Municipal Lei Municipal nº 6.344, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º) O presente decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Ana Paula Formigari	316.851.638-40	AA III – Recepcionista	1.843/2022
Kaiene Caroline da Cunha	402.117.148-79	AA VII – Técnico de Laboratório	1.843/2022
Lucas Henrique da Silva Inácio	450.369.098-10	GP IV – Biomédico	561/2022
Leandra Aparecido Machado dos Santos	354.419.498-80	Professor de Educação Infantil II	561/2022
Ana Carolina Giacometti Bortolotto	093.127.976-38	Professor de Educação Infantil II	561/2022
Marta Aparecida Germano Belmiro	176.478.928-86	Professor de Ensino Fundamental I	561/2022
Ariadne Cristina Minatti	304.863.218-27	Professor de Ensino Fundamental I	561/2022
Aliani Gimenes do Nascimento	369.157.038-02	Professor de Ensino Fundamental I	561/2022
Gustavo Fernandes dos Santos	435.939.708-99	Professor de Ensino Fundamental I	561/2022
Cynthia Tofoli Francisco	334.947.998-73	Professor Adjunto de Educação Infantil	412/2019
Antonio Aparecido de Souza	964.019.828-53	AS VII – Tratorista	678/2022

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 29 de dezembro de 2023.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Clausnisio Silverio dos Reis	*102.146.848-73*	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*1.189/2023*
Luiza Aparecida Martins	*435.034.728-35*	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*1.189/2023*
Ednilson Cristiano Faria	*275.483.358-73*	*Técnico de Enfermagem*	*1.743/2023*
Adriana Aparecida Teixeira	*270.282.958-93*	*Braçal*	*600/2023*
Adriano Aparecido Parizi	*321.910.118-61*	*Braçal*	*600/2023*
Rafael Honorio dos Santos	*396.381.938-32*	*Braçal*	*600/2023*
Orlando Alves	*154.627.008-65*	*Braçal*	*600/2023*

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 29 de dezembro de 2023.

.....